



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

01/12/2022

Exercício 2022

Page 1 of 2

| | |
|--|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Brasnorte | |
| Registrado no Livro de Registro de: | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Leis | <input type="checkbox"/> Autógrafos |
| <input type="checkbox"/> Resoluções | <input type="checkbox"/> Portarias |
| <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo | |
| Sob. o nº <u>2.709</u> | 20.22 |
| Em, <u>08/12</u> | 20.22 |
| Sec. Geral | |

Lei nº 2.709/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 182.069,60 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Suplementação

| | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.001.04.131.0002.2.074. | Publicidade Institucional | |
| 3.3.90.39.00.00 10 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.500,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | URBANIZAÇÃO | |
| 04.002.15.452.0021.2.079. | Manutenção dos Serviços Públicos | |
| 3.3.90.35.00.00 310 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 86.569,60 |
| | Total Suplementação: | 182.069,60 |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|---|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 03.001.04.122.0002.2.005. | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração | |
| 3.3.90.35.00.00 10 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 95.500,00 |



Exercício 2022

Page 2 of 2

| | | |
|---------------------------|---|-------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | ESTRADAS VICINAIS | |
| 04.004.26.782.0021.1.065. | Construção Pontes e Bueiros | |
| 4.4.90.51.00.00 310 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 86.569,60 |
| | Total Redução: | 182.069,60 |

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois e mil e vinte e dois.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

01/12/2022